

DOCUMENTAÇÃO PARA CASAMENTO DE ESTRANGEIROS

(certidões atualizadas em 180 dias)

Todas as certidões têm que ter o visto Consular do Brasil no País de Origem ou APOSTILA (conforme Convenção de Haia), tradução por tradutor público juramentado

Quando estiverem residindo no País: passaporte com o visto de entrada, com prazo de permanência ou cédula de identidade para estrangeiro (RNE).

∞ Se tiverem RNE , não precisa de passaporte.

∞ se forem estrangeiros e não tiver PERMANENTE - solicitar atestado de solteiro, com visto/apostila, tradução e registro no Cartório de Títulos e Documentos.

SOLTEIROS: certidão de nascimento.

DIVORCIADOS: certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de casamento e certidão de divórcio; comprovação da partilha dos bens (FORMAL DE PARTILHA) **ou** inicial + sentença homologada pelo Juiz (onde consta que não haviam bens a partilhar)

VIÚVOS: certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito do(a) ex-cônjuge.